



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO



Consulte via leitor de QRCode



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O
1060100

VALIDADE
31/03/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
9F563B3C26DA9CD7A5AFA4731F14BDBF

254347

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
CM HOSPITALAR S.A

NOME FANTASIA
MAFRA HOSPITALAR

TIPO DE ESTABELECIMENTO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA

NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTR.MED/COSM/PROD.SAUDE/SANEANTES

ENDEREÇO
AVENIDA EIXO 3 S/N QD.9-A MODULOS 26 A 30

CNPJ
12.420.164/0003-19

LOCALIDADE
DIMIC

CIDADE - UF
CATALAO-GO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 22:40	08:00 às 22:40	08:00 às 22:40	08:00 às 22:40	08:00 às 22:40	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	16736	ALAIS VIEIRA DE CARVALHO	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	*****
	*****	14:12 às 18:00	14:12 às 18:00	14:12 às 18:00	14:12 às 18:00	14:12 às 18:00	*****
F	20589	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO ALVES	SUBSTITUTO				CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	*****
	*****	17:00 às 22:40	17:00 às 22:40	17:00 às 22:40	17:00 às 22:40	17:00 às 22:40	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

Goiânia, 12 de Setembro de 2022


Farm. Lorena Baía de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.